PROJETO DE LEI N. _____ 2022

Institui o Programa de Reabilitação Social das Pessoas com Deficiência Auditiva no Município de Natal/RN e dá outras providências.

Art. 1.º Fica criado o Programa de Reabilitação Social das Pessoas com Deficiência Auditiva no Município de Natal/RN para assegurar, por parte do Poder Público Municipal, a observância das condições necessárias para a reabilitação social das pessoas com deficiência auditiva, por meio de atendimento específico, visando à recuperação e reintegração à vida social, bem como à promoção, à proteção e à garantia do exercício pleno e equitativo de todos os direitos e liberdades fundamentais da pessoa humana.

Art. 2.º O atendimento referido no art. 1.º desta Lei deverá necessariamente observar as seguintes áreas:

I – orientação e mobilidade;

II – atividade de vida autônoma;

III – atendimento psicossocial.

Art. 3.º Para o atendimento do dispositivo nesta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá elaborar convênios com entidades, instituições e organizações sociais sem fins lucrativos que atuem diretamente no apoio e assistência às pessoas com deficiência auditiva e que apresentem comprovada experiência na área.

§ 1.º Tanto nos casos de oferta direta pelo Poder Executivo Municipal quanto nos casos de oferta por entidades conveniadas, o atendimento previsto no art. 2.º desta Lei observará, obrigatoriamente, todos os requisitos de qualificação profissional estabelecidos pela legislação vigente.

§ 2.º A celebração de convênios poderá prever serviços complementares àqueles estabelecidos no art. 2.º desta Lei, tais como a qualificação técnico-profissional do profissional, o desenvolvimento educacional mediante aprendizagem da Língua Brasileira de Sinais (Libras), entre outros, sem prejuízo das obrigações que couberem ao Poder Público Municipal.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN ficará responsável pela implementação do Programa.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Natal, 05 de dezembro 2022.



Luciano Nascimento
Vereador Autor – PTB

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei dispondo sobre a criação do Programa de Reabilitação Social das pessoas com deficiência auditiva no Município de Natal/RN.

A finalidade deste projeto é proporcionar a recuperação física e social das pessoas com deficiência auditiva. Segundo dados do censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2010, cerca de 9,7 milhões de brasileiros possuem deficiência auditiva (DA), o que representa 5,1% da população brasileira.

Deste total, cerca de 2 milhões possuem a deficiência auditiva severa (1,7 milhão têm grande dificuldade para ouvir e 344,2 mil são surdos), e 7,5 milhões apresentam alguma dificuldade auditiva.

O nosso Município de Natal/RN não está ainda suficientemente adaptado para atender às necessidades dos deficientes em geral, principalmente em relação a surdez. Para aliviar o sofrimento dessas pessoas, propomos a execução de um programa de assistência e reabilitação.

Pelos motivos expostos, dada a importância do projeto ora apresentado, solicitamos o apoio dos nobres pares para apreciarem e deliberarem pela sua aprovação.

Câmara Municipal de Natal, 05 de dezembro 2022.

Luciano Nascimento
Vereador Autor – PTB

Gabinete do Vereador Luciano Nascimento
Câmara Municipal de Natal
Rua Jundiaí, 546 - Tirol - 59020-120 - Natal/RN
vereadorlucianonascimento@gmail.com